



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Altera o Capítulo VII, do Projeto de Resolução 06/2022 para alterar a Seção II, com adição de artigos e a renumeração de Seção e artigos seguintes.

Autoria: Joel Cardoso.

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA:

- 1) A Seção II, do Capítulo VII, do Projeto de Resolução 06/2022, passa a ter a seguinte redação:

Seção II Da licença e cessão

Art. 34 O servidor estável da Câmara Municipal poderá obter licença:

- I - sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares;
- II – com vencimentos, para estudos compatíveis com as atribuições do emprego público do qual for titular.

§ 1º - A licença será negada quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse do serviço.

§ 2º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 3º - O servidor poderá reassumir o exercício do emprego público, a qualquer tempo, desistindo da licença.

Art. 35 Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor nomeado, removido ou transferido antes de assumir o exercício.

Art. 36 O servidor da Câmara poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II – em casos previstos em lei específica.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



§ 1º - Na hipótese de cessão para órgãos ou entidades da União dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§ 2º - Na hipótese de cessão para Administração Pública Direta ou Indireta do Município, o ônus da remuneração fica a cargo da Câmara Municipal no limite daquela paga ao servidor cedido, suportando o órgão ou entidade cessionária eventual pagamento à maior.

2) A Seção II é renumerada para Seção III, com renumeração dos artigos:

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 37 (...)

Art. 38 (...)

Art. 39 (...)

Art. 40 (...)

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de outubro de 2022.

JOEL CARDOSO
- Vereador -



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=07M9SB20AG4Y449U>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 07M9-SB20-AG4Y-449U



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5947/2022 27/10/2022 16:12 - CHAVE: 07M9-SB20-AG4Y-449U